



LEI Nº 5634, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA**, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - Todos os medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde - SUS deverão ser divulgado e atualizado diariamente no Site da Prefeitura, facilitando que o usuário saiba quais medicamentos gratuitos estão sendo disponibilizados para serem retirados via receita médica.

Art. 2º - Fica estabelecido que o município divulgue a lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, para atender as necessidades destas pessoas para que façam seu tratamento adequadamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ

Poder Executivo

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero Claudionor Lima Mota



LEI

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a **DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA**, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública no âmbito do Município de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único - Todos os medicamentos disponíveis no Sistema Único de Saúde - SUS deverão ser divulgado e atualizado diariamente no Site da Prefeitura, facilitando que o usuário saiba quais medicamentos gratuitos estão sendo disponibilizados para serem retirados via receita médica.

Art. 2º - Fica estabelecido que o município divulgue a lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, para atender as necessidades destas pessoas para que façam seu tratamento adequadamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2023.



CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE CMJN/CE

Autoria: William dos Santos Bazílio

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero Claudionor Lima Mota

EML2/LS